

FONTE DE RECURSOS: 01500000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da CEEAT-GRANDES CONTRIBUINTES, não subordinada ao processo normal de aplicação, referente ao mês de FEVEREIRO do exercício corrente, e deverão ser aplicados em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
A prestação de Contas deverá ser até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação.
Anídio Moutinho da Conceição
Diretor de Administração

Protocolo: 1165789

PORTARIA Nº 344, 07 DE FEVEREIRO DE 2025
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 061 de 29/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº34.477 de 01/02/2021, considerando ainda o processo nº 20252150526-RESOLVE: CONCEDER a servidora LEILA NOGUEIRA DA SILVA, cargo Gerente Fazendário, Matricula nº3252329/1, portadora do CPF nº 300.685.252-49, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 17101.04.122.1297.8338- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: 1.700,00 (mil e setecentos reais)
FONTE DE RECURSOS: 01500000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Os recursos acima mencionados destinam-se as despesas da CERAT-CAS-TANHAL, não subordinada ao processo normal de aplicação, referente ao mês de FEVEREIRO do exercício corrente, e deverão ser aplicados em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento
A prestação de Contas deverá ser até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação
A concessão do novo suprimento de fundos/e ou unidades fazendária será autorizada somente após a prestação de contas do suprimento anterior
Anídio Moutinho da Conceição
Diretor de Administração

Protocolo: 1165728

DIÁRIA

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no DOE nº 33.805 de 15/02/2019) RESOLVE
PORTARIA Nº 341 / DAD-SEFA de 07 de fevereiro de 2025. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2170000; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 2 e 1/2 diárias ao servidor MILTON DA CONCEICAO SOUSA DA SILVA, nº 5418604501, AUDITOR -B, COORDENAÇÃO EXEC. REG.DE ADM.TRIB./NÃO TRIBUTÁRIA DE MARABÁ, realizar trabalho em itinerante na Unidade, no período de 11.02.2025 a 13.02.2025, no trecho Marabá / Canaã Dos Carajás / Marabá.
Valor Unitário: R\$247,07
Importância a ser paga: R\$ 617,68
PORTARIA Nº 342 / DAD-SEFA de 07 de fevereiro de 2025. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2123274; Conceder, de acordo com o Decreto nº 4.025 de 01.07.2024, 4 e 1/2 diárias ao Colaborador Eventual CICERO ROBERTO DE MELO, COLABORADOR EVENTUAL, SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, palestra na abertura das atividades do Grupo Municipal de Educação Fiscal, no período de 18.02 à 21.02.2025, no trecho Brasília - Santarém - Brasília.
Valor Unitário: R\$ 527,10
Importância a ser paga: R\$ 2.371,95
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Anídio Moutinho
Diretor de Administração

Protocolo: 1165474

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 069 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:
Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPVA aos Municípios, referente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
René de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO IPVA- Período de 01 a 31.01.2025

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAIETUBA	170.050-2	304.414,17	76.103,57	380.517,74
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	19.639,70	4.909,92	24.549,62
ACARÁ	170.098-7	33.897,51	8.474,39	42.371,90
AJUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	38.467,19	9.616,81	48.084,00
ALENQUER	170.027-8	44.746,51	11.186,63	55.933,14
ALMERIM	170.028-6	12.837,01	3.209,26	16.046,27
ALTAMIRA	170.076-6	713.063,29	178.265,83	891.329,12
ANAJÁS	170.040-5	1.312,08	328,03	1.640,11
ANANINDEUA	170.074-0	4.533.148,07	1.133.287,02	5.666.435,09

ANAPU	170.659-4	71.700,97	17.925,23	89.626,20
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	24.831,74	6.207,96	31.039,70
AURORA DO PARÁ	170.271-8	16.093,22	4.023,32	20.116,54
AVEIRO	170.029-4	2.120,51	530,13	2.650,64
BAGRE	170.041-3	454,47	113,63	568,10
BAIÃO	170.051-0	32.433,65	8.108,39	40.542,04
BANNACH	170.664-0	23.517,48	5.879,37	29.396,85
BARCARENA	170.052-9	487.954,64	121.988,66	609.943,30
BELÉM	170.001-4	14.137.798,62	3.534.448,30	17.672.246,92
BELTERRA	170.660-8	37.310,08	9.327,51	46.637,59
BENEVIDES	170.075-8	268.917,00	67.229,25	336.146,25
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	41.474,38	10.368,61	51.842,99
BONITO	170.094-4	17.975,94	4.494,00	22.469,94
BRAGANÇA	170.086-3	302.818,87	75.704,72	378.523,59
BRASIL NOVO	170.283-1	92.007,81	23.001,96	115.009,77
BREJO G. DO ARAGUAIA	170.024-3	20.926,55	5.231,63	26.158,18
BREU BRANCO	170.284-0	91.581,24	22.895,32	114.476,56
BREVES	170.042-1	48.323,44	12.080,89	60.404,33
BUJARU	170.096-0	26.169,48	6.542,39	32.711,87
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	9.623,06	2.405,76	12.028,82
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	19.342,18	4.835,53	24.177,71
CAMETÁ	170.053-7	123.331,65	30.832,93	154.164,58
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.016.873,45	254.218,36	1.271.091,81
CAPANEMA	170.084-7	334.038,01	83.509,53	417.547,54
CAPITÃO POÇO	170.069-3	146.331,51	36.582,90	182.914,41
CASTANHAL	170.003-0	1.116.687,45	279.171,88	1.395.859,33
CHAVES	170.043-0	4.148,70	1.037,17	5.185,87
COLARES	170.004-9	10.381,53	2.595,40	12.976,93
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	207.317,25	51.829,31	259.146,56
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	39.178,73	9.794,71	48.973,44
CUMARU DO NORTE	170.285-8	28.071,93	7.017,99	35.089,92
CURIONÓPOLIS	170.017-0	106.735,84	26.683,94	133.419,78
CURRALINHO	170.044-8	2.504,89	626,23	3.131,12
CURUÁ	170.678-0	3.559,31	889,85	4.449,16
CURUÇÁ	170.005-7	46.450,26	11.612,57	58.062,83
DOM ELIZEU	170.083-9	259.344,54	64.836,13	324.180,67
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	128.049,46	32.012,35	160.061,81
FARO	170.031-6	823,07	205,77	1.028,84
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	29.292,67	7.323,16	36.615,83
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	27.282,20	6.820,57	34.102,77
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	70.384,73	17.596,21	87.980,94
GURUPÁ	170.045-6	2.578,65	644,69	3.223,34
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	106.274,17	26.568,57	132.842,74
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	55.528,66	13.882,18	69.410,84
INHANGAPI	170.007-3	11.826,50	2.956,64	14.783,14
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	47.906,00	11.976,51	59.882,51
IRITUIA	170.070-7	31.893,24	7.973,31	39.866,55
ITAITUBA	170.032-4	666.397,55	166.599,43	832.996,98
ITUPIRANGA	170.020-0	334.468,24	83.617,06	418.085,30
JACAREACANGA	170.288-2	18.910,52	4.727,65	23.638,17
JACUNDÁ	170.021-9	129.503,49	32.375,89	161.879,38
JURUTI	170.033-2	28.312,18	7.078,05	35.390,23
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.077,96	269,48	1.347,44
MÃE DO RIO	170.071-5	93.744,83	23.436,22	117.181,05
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.248,45	1.062,12	5.310,57
MARABÁ	170.022-7	2.240.050,15	560.012,55	2.800.062,70
MARACANÃ	170.009-0	18.900,83	4.725,23	23.626,06
MARAPANIM	170.010-3	26.693,75	6.673,44	33.367,19
MARITUBA	170.675-6	338.138,73	84.534,71	422.673,44
MEDICILÂNDIA	170.077-4	90.207,64	22.551,92	112.759,56
MELGAÇO	170.046-4	1.030,03	257,51	1.287,54
MOCAJUBA	170.056-1	22.503,86	5.625,95	28.129,81
MOJU	170.057-0	106.769,43	26.692,37	133.461,80
MOJÚÍ DOS CAMPOS	182.726-0	39.602,40	9.900,59	49.502,99
MONTE ALEGRE	170.034-0	116.310,80	29.077,73	145.388,53
MUANÁ	170.105-3	10.998,56	2.749,65	13.748,21
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	36.164,14	9.041,06	45.205,20
NOVA IPIXUNA	170.666-7	45.758,27	11.439,56	57.197,83
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	24.359,74	6.089,94	30.449,68